



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO DOS LANCES: 06/06/2016
HORÁRIO INÍCIO LANCES: A PARTIR DAS 14H30MIN
DATA FIM DE ENTREGA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 06/06/2016
HORÁRIO: Até às 13h40min do dia 06/06/2016
LOCAL: Sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal

O Senhor Alcione Moi, Prefeito Municipal, no exercício da competência, atribuída pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Decreto Municipal n.º 1178/2007, torna público a abertura, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E LEITE**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Federal 123/2006 e Lei Municipal 1547/2013, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

O envelope contendo a proposta de preços com a relação dos materiais deverá ser entregue na sala do setor de compra até as 13h40min do dia 06 de Junho de 2016, após este horário e data não serão mais aceitos envelopes.

Os documentos de credenciamento do participante representante da empresa deverão ser entregues no dia 06 de Junho de 2016, até as 14h00min.

Os envelopes contendo a documentação de habilitação da empresa serão entregues após a realização dos lances e a respectiva classificação no dia 06 de Junho de 2016.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua América, 100 – Centro, cidade de Cerro Grande – RS, iniciando-se as 14h30min do dia 06 de Junho de 2016, e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em Epígrafe.

I – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene e leite, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

1 - Poderão participar do certame todos os interessados empresas EPP, Microempresas e Microempreendedores do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

III – DO CREDENCIAMENTO

1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:

b) tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo (anexo II), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **Declaração de que a empresa matriz e/ou filiais não se encontra impedida de licitar com órgão Público;**

d) Declaração de que a empresa matriz e filias não está sendo investigada

2 – o representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 – será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FISCAL.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS
Envelope n.º 1 – Proposta
Pregão Presencial n.º 05/2016
Proponente: (nome da empresa)

Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS
Envelope n.º 2 – Habilitação e fiscal
Pregão Presencial n.º 05/2016
Proponente: (nome da empresa)

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do memorial descritivo – Anexo I deste Edital;
- d) preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, **com a utilização de, no máximo, duas casas decimais após a vírgula**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade para entrega dos materiais deverá ser até 30 de Dezembro de 2016.

2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) alvará sanitário municipal ou estadual.
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 – os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” deste subitem 1.1 não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa com Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa do Trabalho;
- f) Certidão Negativa Municipal da sede da empresa participante.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta da Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá
RUA AMÉRICA, 100 – CEP 98.340-000 Fone (0xx55) 3756 1100 e 1001 – Fax (0xx55) 3756 1100
www.cerrogrande.rs.gov.br e-mail: administracao@cerrogrande.rs.gov



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1 e 1.2 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alínea “c” e 1.3 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

a) não serão consideradas propostas de empresas que não tiver representante presente no ato do início da etapa de lances.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços das selecionadas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,10 (zero dez centavos), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita em quantidades, de acordo com a necessidade do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 – Os materiais, objetos desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação, em até 02 (dois) dias corridos, contados do envio da solicitação a empresa vencedora.

2 – A solicitação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail ou fax) ou correios.

3 - A entrega dos materiais, objetos desta licitação deverá ser feita no local indicado pela Central de Compras do Município, em quantidade desejada, sem quantidade mínima e sem cobrança de fretes ou despesas ou alteração de preços, por conta da quantidade ser mínima (ex. um saco de cimento), todas as despesas correndo por conta da Contratada, despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido no local e endereço no subitem 03 por servidor responsável que fará a conferência e lançamento dos produtos em sistema de controle de estoque.

2 – Constatada irregularidade no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de partes, determinarem sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado diretamente a contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das mercadorias.

XII - DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

1 - Para efeitos de contrato, consideram-se contratadas, todas as empresas vencedoras de itens do presente certame, que conferida a documentação foram habilitadas, seguindo-se as disposições deste instrumento de licitação.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cerro Grande – RS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Mural do Centro Administrativo Municipal de Cerro Grande - RS.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua América, 100 – Centro, Cerro Grande - RS, após a celebração da contratação.

6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Lista de Materiais;

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação

Anexo IV - Declaração Societária.

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE – RS, aos
dezessete dias do mês de Maio de 2016.**

ALCIONE MOI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO I

LISTA DE MATERIAIS

PRODUTO	Unid.	Quant.	P. Unit.	TOTAL
AGUA SANITÁRIA 01 LITRO	UN	200		
ALCOOL GEL 1000ML	L	200		
ALCOOL IODADO	L	150		
AMACIANTE FRASCO 02 LITROS	UN	100		
BALDE PARA LIXEIRA COM TAMPA 15 L	UN	35		
BALDE PLÁSTICO 15 L	UN	20		
BALDE PLÁSTICO 20 L	UN	20		
BALDE PLÁSTICO 25 L	UN	20		
BOM AR	UN	100		
BOMBRIL	UN	100		
BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	20		
CERA AMARELA EM PASTA 180 GR	UN	200		
CERA LIQUIDA FRASCO 750 ML	UN	150		
COPO DESCARTÁVEL GRANDE TIRA C/ 100	UN	20		
COPO DESCARTÁVEL PEQUENO TIRA C/ 100	UN	25		
DESINFETANTE 01 LITRO	UN	200		
DETERGENTE 01 LITRO	UN	100		
DETERGENTE MULTIUSO 02 LITROS	UN	150		
EMBALAGEM PLÁSTICA PARA ALIMENTOS	UN	20		
ESCOVA PARA VASO	UN	20		
ESPONJA DE AÇO	UN	100		
ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA 3X1	PCT	50		
GUARDANAPO	PC	200		
LEITE EM PÓ FORTIFICADO NINHO 400GR	LTA	200		
LEITE EM PÓ NAN 01 400 GR	LTA	200		
LEITE EM PÓ NAN 01 - 800 GR	UN	300		
LEITE EM PÓ NAN 02 400 GR	LTA	200		
LEITE EM PÓ NAN 02 - 800 GR	UN	300		
LIMPA VIDROS 01 LITRO	UN	100		
LUSTRA MÓVEIS 100 ML	UN	70		
LUVA CIRC. ESTERIL 8.0 PAR	PAR	500		
LUVA LATEX PAR	UN	90		
PANO DE COPA EM ALGODÃO TAMANHO 45X70CM	UN	200		
PANOS PARA LIMPEZA	UN	150		
PAPEL HIGIÊNICO PACOTE DE 04 ROLOS DE 60 METROS CADA ROLO	UN	900		
PAPEL TOALHA PACOTE C/ 250 FLS	PCT	300		
RODO PARA CHÃO 30 CM COM CABO	UN	40		
RODO PARA CHÃO DE ESPUMA 30 CM, COM CABO	UN	40		
SABÃO EM BARRA	UN	80		
SABÃO EM PÓ 01 KG	UN	300		
SABONETE EM BARRA DE 90 GR	UN	150		
SABONETE LIQUIDA	L	400		
SACHE PARA VASO	UN	350		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SACO PARA LIXO 100 L	UN	5.000		
SACO PARA LIXO 30 L	UN	7.000		
SACO PARA LIXO 50 L	UN	5.000		
SAPÓLIO LIQUIDO	UN	90		
TOUCA DESCARTÁVEL	PCT	50		
VASSOURA DE PALHA C/ CABO	UN	90		
VASSOURA DE PLÁSTICO C/ CABO	UN	90		
TOTAL				

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande, aos dezessete dias do mês de Maio de 2016.

Alcione Moi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO II

PROCURAÇÃO

A empresainscrita no CNPJ sob n.º....., com sede na rua (av).....n.ºneste ato representada na forma de seu contrato social porbrasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG.....e inscrito no CPF sob o n.º....., pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui como seu representante legal o Sr.....brasileiro,.....portador da cédula de identidade RG.....e inscrito no CPF sob o n.º....., telefone....., nesta cidade, a quem confere amplos poderes para quaisquer atos da licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para dar lances, transigir, firmar compromissos, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente nas licitação de modalidade Pregão Presencial n.º 05/2016 da Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS.

.....de.....de 2016.

.....
empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu,....., representante legal da empresa....., interessada em participar do Pregão Presencial nº 05/2016, da Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a empresa acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação da presente licitação.

.....de de 2016.

Assinatura dos representantes legais da empresa licitante, com identificação do(s) representante nome(s) completo, cargo, endereço e telefone de contato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

Anexo IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO SOCIETÁRIA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na cidade de, DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na participação da Pregão Presencial 05/2016, do Município de Cerro Grande - RS.

LOCAL /DATA, de de 2016.

Carimbo e assinatura